CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 1
ASS.

Ofício Mensagem nº 14/2023

Senhora Presidente,

Em pleno cumprimento do princípio da legalidade (art. 37 da Constituição da Republica), e bem assim aos ditames preconizados na Lei Orgânica Municipal de 17 de dezembro de 1.999 (art. 84, art. 86), na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 (art. 17) encaminho para tramitação nessa Casa Legislativa projeto de lei que "Autoriza dação em pagamento ao Sr. Aldinei Rodrigues Pinheiro por meio do lote 21 da quadra 07 do Bairro Santa Monica, e dá providências".

O interesse público em desocupar a área situada na Rua Jovenila Barbosa, nº 36, e bem assim proceder à indenização respectiva ao Sr. Aldinei Rodrigues Pinheiro, é objeto do Processo Administrativo nº 3181/2023 e bem assim do Parecer Jurídico nº 552/2023.

Claro está que a ocupação do imóvel é anterior à emancipação do município e bem assim ao parcelamento urbano que originou o Bairro Manoel Pinheiro e Rua São Paulo do Bairro São Pedro.

O Processo Administrativo nº 2828/2019, bem como o Parecer Jurídico nº 1675/2019, reconheceu a necessidade de indenização a ser feita, e, bem assim desocupação do imóvel.

Sob a forma de indenizar, optou-se pela dação em pagamento, evitando saída de numerário do Município, por meio do lote 21 da quadra 07 do Bairro Santa Monica, (procedência na matricula 38.442, AV-4, e, AV-5 do livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim) que observa o valor respectivo, conforme deliberado pela Comissão.

Esse é o propósito do projeto de lei que versa sobre o tema e observa a legislação pertinente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 2
ASS.

Reitero a V.Sa. e aos nobres integrantes do Legislativo protestos de apreço.

Sarzedo/MG, 06 de julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Ilma. Senhora. Vereadora Presidente
Daniela Cristina Teixeira Salles
Câmara de Vereadores
Sarzedo - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 3
ASS.

PROJETO DE LEI Nº 45 /2023

"DESAFETA E AUTORIZA DAÇÃO EM PAGAMENTO DO LOTE 21 DA QUADRA 07 DO BAIRRO SANTA MONICA, E DÁ PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Sarzedo:

FAZ SABER que a Câmara de Vereadores, em nome do povo, APROVA, e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica desafetado para dominical o imóvel constituído pelo lote 21 (vinte e um) da quadra 07 (sete) do Bairro Santa Mônica, cuja procedência registral é a matricula 38.442, AV-4, e, AV-5 do livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis de Betim, e, o índice cadastral 01.19.007.0021.0001.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alienar, por meio de dação em pagamento, ao Sr. Aldinei Rodrigues Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 893.875.036-15, o imóvel descrito no art. 1º.

§1º - A dação em pagamento atende ao Processo Administrativo nº 2828/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, e ao Parecer nº 1675/2019 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município.

§2º - A autorização compreende todos os atos necessários para a transmissão de pleno domínio do imóvel inclusive a assinatura de escritura pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO - ESTADO DE MINAS GERAIS
FLS: 4
ASS.

§3º - As despesas de transmissão, bem como os emolumentos dos atos serão à conta do adquirente Sr. Aldinei Rodrigues Pinheiro.

Art. 3º - Cabe à Secretaria de Planejamento, e, bem assim à Procuradoria Jurídica as atividades ao pleno cumprimento da presente lei e ao determinado no parecer e no Processo Administrativo dito no §1º do Art. 2º.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se disposições em contrário.

Sarzedo/MG, 06 de julho de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal